

Diário Oficial

NOVA ERA

Município de Cajazeiras

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

FUNDADO PELA LEI 617 DE 30 DE JANEIRO DE 1977

DIÁRIO OFICIAL Nº 81 | 2019 - CAJAZEIRAS - PARAÍBA, 08 | MARÇO | 2019



CEP 58.900-000 | Tel.: 83 3531.4383 | www.cajazeiras.pb.gov.br

**IPAM**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRASINSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE
CAJAZEIRAS-PB

PORTARIA Nº. 018/2019.

O Diretor Presidente do IPAM - Instituto de Previdência e Assistência Social Municipal de Cajazeiras - PB, no uso de suas atribuições legais, consoante a **Lei Municipal nº 1900/2010, de 18 de maio de 2010, art. 75, inciso IV.**

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria 042/2018 e Retificar a Portaria nº 023/2018 de 02 de julho de 2018, passando a receber a seguinte redação:

Art. 2º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à GENTIL COSMO DA SILVA, servidor público municipal, VIGILANTE, lotado na Secretaria de Infraestrutura do Município de Cajazeiras, matrícula nº 0009273, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88 com redação dada pela EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajazeiras, 08 de Março de 2019.

ARMANDO VIANA LEITE
Diretor Presidente - IPAM

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180126PP00007
CONTRATO Nº 00050/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007-2018

CONTRATANTE: PREFEITURA DE CAJAZEIRAS/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: INFORPRINTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 14.745.112/0001-86.

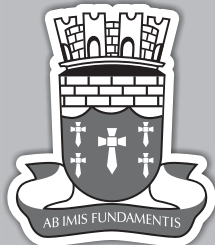
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 125 (CENTO E VINTE E CINCO) IMPRESSORAS/MULTIFUNCIONAIS EM PERFEITO FUNCIONAMENTO INCLUINDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA COM OBJETIVO DE ATENDER OS SERVIÇOS DE RECARGAS DE CARTUCHOS E TONERS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NEC.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II, Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
VIGÊNCIA: por igual período do contrato original – 06 (seis) meses, a contar a partir de 08/03/2019 e término em 08/09/2019. Ou até que se realize um novo processo licitatório com o mesmo objeto do referido contrato.

Cajazeiras-PB, 07 de Março de 2019.

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA

Prefeito

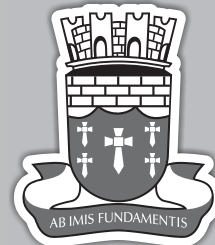


Diário Oficial

NOVA ERA

Município de Cajazeiras
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

FUNDADO PELA LEI 617 DE 30 DE JANEIRO DE 1977



Diário Oficial

NOVA ERA

Município de Cajazeiras
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

FUNDADO PELA LEI 617 DE 30 DE JANEIRO DE 1977



**PORTARIA Nº SA.018.2019.LSV**

EMENTA: RENOVA LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDORA **ÁIDA MARIA BANDEIRA DE SOUSA** CONFORME REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO.

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, NA FORMA DO ESTABELECIDO PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICAVEIS À ESPÉCIE, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO,

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR **LICENÇA SEM VENCIMENTO** a servidora **ÁIDA MARIA BANDEIRA DE SOUSA - MATRÍCULA 15075**, Professora do Município de Cajazeiras/PB, lotada na secretaria de Educação.

Art. 2º - A licença de que trata o art. 1º fica autorizada pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 06 de Março do corrente ano, até ulterior deliberação.

Art. 3º - Com a assinatura desta portaria ficam revogadas as disposições em contrário.

Cajazeiras/PB, 06 de Março de 2019.


JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 034/2018 – Secretaria Municipal de Administração**

Institui, em caráter provisório, a Comissão Processante de Abandono de Cargo do Município de Cajazeiras/PB, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e legislação correlata.

CONSIDERANDO solicitação da Secretária Municipal de Educação para abertura de processo administrativo disciplinar no intuito de apurar infração cometida por servidora lotada na secretaria de educação;

CONSIDERANDO denúncia promovida no Ministério Público para apurar possível abandono de cargo de servidora municipal de Cajazeiras-PB;

RESOLVE

Art. 1º. Instituir em caráter provisório a comissão processante de abandono de cargos, devendo apurar possíveis casos de abandono de cargo por parte de servidores municipais.

Art. 2º. Nomear para compor a presente comissão os servidores: EMÍDIO DINIZ BATISTA, matrícula 0015346 – Presidente, e DENYSE GONSALO FURTADO, matrícula 0015782 – Membro, servidores efetivos do município, de acordo com disposição prevista no art. 133, inciso I da Lei 8.112/1990.

Art. 3º. Compete à Comissão Processante de Abandono de Cargo atuar em Processo Administrativo Disciplinar de rito sumário, para ao final emitir parecer conclusivo sobre possível infração disciplinar cometida por servidor municipal, atentando-se aos prazos estipulado na Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

Art. 4º. A presente comissão poderá requisitar pareceres e diligências juntos aos órgãos competentes para promover a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cajazeiras, 07 de março de 2018.


THYAGO SOUZA MACAMBIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Diário Oficial

NOVA ERA

Município de Cajazeiras

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

FUNDADO PELA LEI 617 DE 30 DE JANEIRO DE 1977

